

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 056/2009

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI 2.547, DE 02 DE ABRIL DE 2004,
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
VALES-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº da lei 2.547, de 02 de abril de 2004, que dispõe sobre a concessão de vales-refeição aos servidores municipais, que passa a ter a seguinte redação:

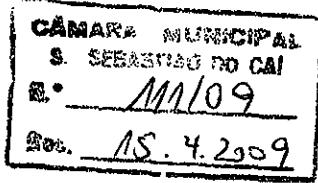
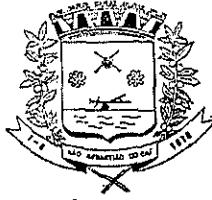
“Art. 3º - O valor do vale-refeição será de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) concedido aos servidores municipais que estão na ativa, com a participação de um desconto de 20% (vinte por cento), na folha de pagamento, do valor total dos vales.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
 Prefeito Municipal.



2/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para aumentar o valor pago mensalmente aos servidores municipais à título de vale-refeição (Refeisul).

Atualmente os funcionários municipais percebem mensalmente de vale-refeição o montante de R\$ 60,00. Pelo presente projeto de lei, a proposta do executivo é aumentar para R\$ 130,00, ou seja, um aumento de R\$ 70,00.

Incidindo 20% de participação do servidor (que é mensalmente descontado da sua folha de pagamento relativo aos vales R\$ 70,00 -20% = R\$ 56,00), significa que cada servidor terá um aumento real de R\$ 56,00. Ou seja, para quem mensalmente recebe um salário de R\$ 500,00 (e são vários no Município), isso representará um aumento real de 11,2%.

Por tanto, mesmo sendo um momento de prudência, nada mais justo do que continuar valorizando e buscando a melhoria do dia-a-dia dos servidores do Município, com aumento de salários (3%) e elevação no valor dos vales-refeição. Isto, com certeza, será muito bem recepcionado pelos funcionários públicos, principalmente aqueles que menos ganham mensalmente.

Assim, Requer a aprovação do referido projeto de lei nos seus termos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 13 de abril de 2009.

DARCI JOSE LAUERMANN
Prefeito Municipal